

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de tomógrafo Marca GE do Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr, conforme descritivo técnico constante neste Termo de Referência.

1.1 Planilha de quantidades x preços

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL UNITÁRIO R\$
1	UNI	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TOMÓGRAFO MARCA GE CONFORME PROPOSTA 1106.049082/2020 ANEXA A ESTE TERMO.	12	R\$ 18.700,00	R\$ 224.400,00
				TOTAL	R\$ 224.400,00

A pesquisa de preços foi realizada pelo setor de engenharia clinica do hospital.

Justificativa dos valores:

a) Sobre critério de adoção de preços de referência

Efetuamos somente cotação com a Empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, pois se trata de serviços específicos, e a empresa possui a exclusividade de fornecimento e manutenção conforme carta de exclusividade **ABIMED** anexo a este processo.

2- Justificativa e objetivo da contratação quanto a necessidade da contratação, quantitativos e especificações técnicas.

2.1. Este Hospital possui um tomógrafo da Marca GE de 16 canais, que realiza em torno de 1.500 exames de tomografia por mês;

2.2. Por se tratar de equipamento com já mais de 10 anos de uso, é necessário efetuar manutenções corretivas e preventivas para manter o bom funcionamento do equipamento;

3 – Execução parcelada do objeto / duração do contrato/ prorrogação



3.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do tomógrafo marca GE do Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr, será de forma parcelada conforme necessidade e abertura de chamados, por meio de emissão de Ordem de Serviço.

4- Do Endereço de entrega:

4.1 O endereço para prestação dos serviços será no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, localizado á Rua Adoniran Barbosa, 370 Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.864-492.

5. Dos prazos e das condições de entrega do objeto:

5.1. O dos serviços é conforme proposta 1106.049082/2020.

5.2. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) **provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 05 (cinco) para sua correção.

b) **definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 05 (cinco) dias após transcorrido prazo provisório.

5.3. Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.4. A prestação dos serviços deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de serviços emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de **segunda a sexta-feira das 08h00 às 12:h00 e das 13h00 às 17h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo **de 02 (dois) dias úteis** para corrigir os serviços prestados.

5.5. O acompanhamento dos serviços será efetuado pelo Setor de Engenharia Clinica e Setor de SADT, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da prestação dos serviços.



5.6. A execução do Contrato, será conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

5.8. Entrega peças acondicionadas em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

5.9. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.

5.10. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

5.11. Garantir a boa qualidade das peças fornecidas e dos serviços prestados.

6- Contratação de micro empresas e empresas de pequeno porte

6.1. Por se tratar de serviços específico e exclusivo não há lote reservado.

7 – Da Qualificação Técnica:

7.1. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade.

7.2. Carta de exclusividade;

8 – Classificação dos bens e serviços comuns

8.1. A contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para tomógrafo marca GE do Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr, trata de serviços e peças comuns, específico, disponibilizado no mercado, suas especificações são as usuais de mercado, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidas neste termo de referência.

9 – Obrigações da contratante e da contratada

9.1 Da contratante:

9.1.1. A CONTRATANTE deverá permitir que os técnicos da CONTRATADA tenham



acesso livre e imediato ao(s) Equipamento(s) para execução dos Serviços. O(s) Equipamento(s) deverá(ão), portanto, ser colocado(s) à disposição dos técnicos no Horário de Cobertura, durante o tempo necessário para conserto e realização dos testes de verificação.

9.1.2. A CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADA aventais de proteção, chassis, filmes, câmara escura, negatoscópios e outros acessórios necessários ao controle e teste do(s) Equipamento(s).

9.1.3. A documentação técnica, bem como esquemas, instruções e manuais do(s) Equipamento(s), entregues à CONTRATANTE, ficam sob sua responsabilidade e à disposição imediata e exclusiva dos técnicos da CONTRATADA.

9.1.4. A CONTRATANTE deverá utilizar o(s) Equipamento(s) estritamente de acordo com as normas especificadas no respectivo manual de operação, e não deverá permitir a intervenção por pessoal não autorizado pela CONTRATADA para realização de serviços de assistência técnica.

9.1.5. A CONTRATANTE deverá responsabilizar-se pela remoção das peças, partes e componentes do(s) Equipamento(s) para qualquer local externo às dependências da CONTRATANTE para recuperação, que, por seu tamanho, peso ou valor exijam transporte e/ou embalagem especializado(s).

9.1.6. A CONTRATANTE deverá cumprir todas as normas e legislações aplicáveis relacionadas aos temas de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho, a fim de manter o local onde os funcionários da CONTRATADA ou suas designadas realizarão os Serviços em condições seguras e salubres. A CONTRATADA se reserva no direito de não executar uma atividade em que haja risco iminente à saúde e segurança de seus funcionários ou designados em função de circunstâncias ou condições geradas pela CONTRATANTE em que esta parte não se prontifique em adequar.

9.1.7. A CONTRATANTE deverá manter o funcionamento do(s) Equipamento(s) em condições normais de tensão de rede elétrica, frequência, aterramento, temperatura, umidade, blindagem eletromagnética, suprimento de água gelada, abastecimento de Hélio líquido e de qualquer outra condição ambiental de infra-estrutura, conforme especificado inicialmente nas plantas de execução fornecidas pela CONTRATADA, ou pelo fabricante, conforme aplicável, por ocasião da instalação do(s) Equipamento(s).

9.1.8. Caso a CONTRATADA constate o descumprimento da cláusula 8.6 acima, o qual será formalizado por meio de uma Ordem de Serviço, a CONTRATANTE

deverá realizar o(s) ajuste(s) necessário(s) dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de cientificação do descumprimento.

9.1.9. Considerando que o e-mail da CONTRATANTE indicado no preâmbulo deste Contrato será utilizado para emissão da nota fiscal fatura de Serviços, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA imediatamente em caso de alteração do e-mail.

9.1.10. Durante toda a vida útil do(s) Equipamento(s), qualquer parte ou peça, que seja trocada durante procedimentos de assistência técnica deverá ser disponibilizada à CONTRATADA, acompanhada da documentação fiscal pertinente (a ser providenciada pela CONTRATANTE), para coleta e destinação adequada, nos termos das normas ambientais aplicáveis. O descumprimento da obrigação aqui estabelecida sujeitará a CONTRATANTE aos termos da lei.

9.1.11. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para proceder à troca dos produtos que apresentar defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído por outro quando necessário, com as mesmas características e qualificações exigidas neste edital convocatório.

9.2 Da contratada

São obrigações da contratada para o fornecimento dos itens:

9.2.1. A **CONTRATADA** deverá manter um estoque permanente de peças de reposição, recomendado pelo fornecedor do(s) respectivo(s) Equipamento(s), para substituição de peças defeituosas. A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada, em qualquer caso e a qualquer título pela eventual falta de Peças de Reposição (i) que dependam de trâmites aduaneiros para o reaprovisionamento de estoque, (ii) que não estejam disponíveis no mercado por decisão do fabricante, ou (iii) de Equipamento que não é mais fabricado pela **CONTRATADA** ("EOL", do inglês "End of Life").

9.2.2. A **CONTRATADA** não garantirá a reposição das peças de Equipamento EOL e a **CONTRATANTE** concorda e compreende que o fornecimento de peças de reposição poderá ser prejudicado pela sua indisponibilidade de mercado, considerando a atualização tecnológica do Equipamento.

9.2.3. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato caso, durante o Prazo de Vigência, haja a impossibilidade de fornecimento de Peças de Reposição por indisponibilidade de mercado, nos termos da cláusula 9.1 acima.

- 9.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza tecnicamente pela execução dos Serviços objeto deste Contrato, na forma da legislação em vigor, designando para tal, profissionais devidamente capacitados e treinados para essas funções.
- 9.2.5. A CONTRATADA fornecerá ao seu pessoal os equipamentos de proteção individual e de segurança que forem necessários à execução dos serviços objeto do Contrato.
- 9.2.6. A CONTRATADA se obriga a fazer as manutenções preventivas, conforme manual e periodicidade do fabricante, e deverão variar de acordo com as necessidades e procedimentos a serem realizados.

10 – Forma de pagamento

10.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

10.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

10.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

10.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

11 – Requisitos de habilitação

11.1. Para a habilitação nas licitações a elaboração do termo de referência deverá observar as regras constantes no Artigo 6º, e seus Incisos no que couber da Lei Federal 8.666/93.

a) Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 – Sub contratação

12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

13 – Alteração subjetiva

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

I - sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II - sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

14- Controle da Execução / Recebimento

14.1. O recebimento se dará:

I – provisoriamente em até 02 (dois) dias após assinatura do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações técnicas solicitadas;

II – definitivamente em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos entregues e devidamente instalados, e em perfeito estado de funcionamento.

15 – Sanções Administrativas

15.1. O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16 - Especificações técnicas detalhadas

16.1. Conforme proposta 1106.049082/2020.



17- Da Fiscalização do Contrato:

17.1. A fiscalização ficará a cargo do Setor de Engenharia Clínica e do Setor de SADT.

18 - PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

18.1. A CONTRATANTE reconhece que todos os códigos, programas, firmware, software, know-how, métodos e conceitos associados aos mesmos e, todos os manuais e outros materiais impressos envolvem direitos autorais, marcas registradas, patentes, segredos comerciais e outros direitos de propriedade industrial da CONTRATADA (coletivamente, "Propriedade Intelectual"). A CONTRATADA reserva e retém todos os direitos de propriedade industrial, direito autoral, segredo comercial, marcas registradas, patentes, know-how, e outros direitos relativos à Propriedade Intelectual. Nenhum título ou propriedade de qualquer Propriedade Intelectual é transferido à CONTRATANTE. A CONTRATANTE não deverá infringir, contestar ou violar os referidos direitos da CONTRATADA, e não deverá copiar, investigar, desmontar, descompilar, reverter a engenharia ou modificar qualquer Propriedade Intelectual, ou causar ou permitir que outros o façam.

18.2. A CONTRATANTE deverá manter confidenciais todas as informações relativas à Propriedade Intelectual e/ou quaisquer outras fornecidas ou reveladas pela CONTRATADA em decorrência da execução deste Contrato ("Informações Confidenciais"), a menos que tais informações tenham se tornado parte de domínio público de outro modo que não através de violação desta Item por parte da CONTRATANTE. A CONTRATANTE não deverá utilizar, reproduzir, divulgar ou revelar tais Informações Confidenciais por qualquer propósito, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis. A CONTRATANTE deverá informar seus funcionários e outros com acesso a tais Informações Confidenciais, que as mesmas são confidenciais e sujeitas às restrições descritas neste Contrato, responsabilizando-se pela sua observância.

19 SERVIÇO DE ATENDIMENTO REMOTO

19.1. A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE serviços de manutenção, por meio de diagnóstico local ou remoto, exclusivamente por meio de instalação e utilização do "Serviço de Atendimento Remoto". A CONTRATANTE deverá fornecer e manter ativa a infraestrutura

necessária para a realização do acesso remoto via internet do Equipamento para diagnóstico e soluções técnicas de forma online.

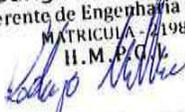
- 19.2. A tecnologia de Serviço de Atendimento Remoto possibilita aos engenheiros e técnicos da CONTRATADA acessar remotamente o(s) Equipamento(s), através da internet, com o único objetivo de avaliar dados técnicos de falha e/ou funcionamento na tentativa de solucionar problemas técnicos, executar aplicações de auxílio ao diagnóstico das causas dos defeitos do(s) Equipamento(s), ajustes na configuração do(s) Equipamento(s) e acompanhamento de dados críticos ao desempenho do sistema.

20 - Aprovação do termo de referência

A Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de tomógrafo Marca GE do Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr, é destinada a atender a demanda do Setor de Engenharia Clínica e Setor de SADT deste Hospital, e estão previstos neste Termo de Referência e aprovadas pelo Diretor da Unidade conforme ofício anexo. O quantitativo dos itens requisitados leva em consideração a necessidade de manutenção do referido equipamento, cabendo aos ordenadores de despesa anexar aos autos a aprovação do encargos financeiros decorrentes desta solicitação e a autorização para aquisição.

Foz do Iguaçu-Pr, 22 de junho de 2020.

Rodrigo Ferreira Miller
Gerente de Engenharia Clínica
MATRÍCULA - 1198
H.M.P.G.



Rodrigo Ferreira Miller
Gerente de Engenharia Clínica
